



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023

O **Município de São Valério**, inscrito no **CNPJ** sob o nº 25.043.449/0001-68, com sede na av. Minas Gerais – Centro – 77390-000, São Valério - TO, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr Olímpio dos santos Arraes**, portador do RG nº 583155 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 123.929.281-34, residente e domiciliado na av. Araguaia, centro em São Valério -TO, e de outro lado como e de outro lado como **CONTRATADO: INTERSEG ENG. DE SEGUR. E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ nº 43.344.113/0001-17 estabelecida na Avenida D nº. 419 Setor Marista, Cep: 74150-040, Goiânia-GO representado pelo **Sr. Tennyson R. Costa Galego**, portador do RG:40.467.858-0 SSP/SP e CPF nº 320.591.668-96, mediante os termos e condições seguintes:

3- OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na elaboração do PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e o LTCAT: Laudo de Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho em atendimento à demanda da Prefeitura de São Valério-TO.

4- JUSTIFICATIVA:

2.1- Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de adequação e cumprimento das novas exigências da plataforma do Governo Federal e-Social.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PGR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade na NR 09 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado em um documento base, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:
02	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será



	uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho.
03	LTCAT por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído, ruído contínuo, ruído de impacto, pro Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas
04	PPP - Perfil Profissional Previdenciário, de acordo com as quantidades e especificações contida no termo de referencia

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

A vigência do contrato será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o item 03 deste termo de referencia e necessidades da contratante.

3-DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMAS DE EXECUÇÃO:

3.1- A CONTRATADA realizará os serviços mensalmente durante a vigência do contrato, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São Valério TO

3.1.1- Elaborar o PGR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade na NR 09 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado em um documento base, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma de registro, manutenção e divulgações dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



- e) Antecipação;
- f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09. O PPRA deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma Regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;
- h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da:
 - Avaliação dos Riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - Definição das medidas de controle;
 - Cronograma de ação.
- I- Antecipação e Reconhecimento dos Riscos;
- J- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação de controle;
- K- Avaliação dos riscos e das exposições dos empregados;
- L- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- M – Monitoramento da exposição aos riscos;
- N- Registro e divulgação dos dados;
- M – Elaboração de documento base – PGR, com planejamento anual, prioridades periodicidade e cronograma;

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita "in loco"



às instalações.

3.1.2- Elaborar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será:

a) Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PPRA, motivo pelo qual deverá ser realizado após PPRA;

b) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames periódicos ocupacionais com a elaboração do programa de Controle Médico Ocupacional, visando a promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:

- Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

- Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.

- Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.

- Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

- Deverá ser assinado por médico do Trabalho.

OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via no Departamento de Licitação e Contratos.

3.1.3 - Elaborar LTCAT por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído, ruído contínuo, ruído de impacto, pro Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



- a) Ruído: Coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 do fundamento e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
- b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
- c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da legislação Brasileira - NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). Será avaliado qualitativamente.
- d) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da legislação Brasileira -NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). Será avaliado qualitativamente.
- e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de acordo com a necessidade levantada na avaliação qualitativa, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da legislação Brasileira - NR 15. Será avaliado qualitativamente e 05 (cinco) amostras quantitativas.
- f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados,



devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

g) Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11,12 e 13a da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar. Será avaliado 10 (dez) amostras de poeiras respiráveis e os demais agentes avaliados qualitativamente.

h) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de acordo com a necessidade levantada na avaliação qualitativa, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da legislação Brasileira - NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78. Será avaliado qualitativamente.

OBS: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA.

- Elaborar PPP

O PPP constitui – se em documento histórico laboral dos empregados. A contratada deverá realizar o Perfil Prossiografico Previdenciário e sua atualização, conforme os normativos vigentes por demanda da Contratante. A contratada prestara o suporte para elaboração do PPP por 12 meses

4- DA VIGÊNCIA:

4.1- A vigência do contrato será de 12 meses podendo ser aditivado por igual período quando não houver alteração do valor e a proposta continuar sendo a



mais vantajosa.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.2- Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

5.2.1- Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de São Valério TO, no fornecimento dos serviços nas quantidades e especificações, conforme solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do setor de compras.

5.2.2- A contratada deverá proceder a realização dos serviços solicitados no prazo estipulado pela solicitante os serviços serão fracionados de acordo com a necessidade da contratante, acompanhado com a ordem de serviço com quantitativo e descrição.

5.2.3 - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descrito, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

5.2.4 - Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados

5.2.5 - Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.6 - Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mencionadas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição. Todos os materiais devem seguir



normas técnicas exigidas por lei.

5.2.7 - A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

5.2.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

5.2.9 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

5.2.11- Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou acidentes

5.2.12 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte da entrega dos serviços.

5.2.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.14 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, sob a pena de responder pelos danos causados a Administração;

5.2.15 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação de sua equipe técnica, bem como pelos impostos, diárias, levantamentos qualitativos e quantitativos, testes e demais despesas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.12- Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.13- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.14- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.



- 6.15- Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 6.16- Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.17- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.18- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 6.19- Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 6.20- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 6.21- Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 6.22- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e amplo defesa.
- 6.12- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 6.13- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.14- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

7. O RECEBIMENTO DO OBJETO QUE SE DARÁ:

7.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados pelo fiscal de contratos e equipe responsável, mediante atesto da Nota Fiscal;

8. RECUSAR OS SERVIÇOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



8.1 - Nota fiscal sem especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o dia 10 do mes subsequente ou conforme a apresentação da Nota Fiscal e o atesto por parte do fiscal de contratos.

8.2- A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com especificação dos serviços.

8.3- O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.4- O pagamento será efetuado por meio de recurso próprio do município, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal de contratos em conjunto com o Gestor, mediante depósito em conta bancária da contratada.

8.5- O pagamento será efetuado em conta corrente preferencialmente nos bancos: Brasil e Bradesco, caso a contratada trabalhe com outra instituição financeira arcará com as despesas de transferência bancária.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	03.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/ Recursos não Vinculados a Impostos									



9.1- Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por contado Recurso da Dotação Orçamentária:

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1- Será designado após a realização dos procedimentos de contratação, um servidor para ser responsável pela execução do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1- As fiscalizações dos serviços serão realizadas pelo responsável técnico e fiscal de contratos do município:

11.2 - Os serviços serão de acordo com o objetivo para garantir o fiel cumprimento do contrato;

11.3 - Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento, em conjunto com o Secretario Administração e fiscal de contratos;

11.4 - Informar à Autoridade contratante a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique os serviços solicitando quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1- Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, com a Prefeitura Municipal de São Valério TO, poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso; multa compensatório-indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

c) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a esta Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

g) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo.

h) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado; quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vencendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de



aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

i) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

j) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

k) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;

l) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

m) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

n) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

o) a (s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

13- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência devem cumprir todas as exigências apresentadas pelo contratante, estes deverão ser garantidos pela empresa prestadora dos serviços.

São Valério-TO, 29 de maio de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO TO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO**

**INTERSEG. EM. DE SEG. E MEDICINA
DO TRABALHO.**

**Tennyson R. Costa Galego
CPF nº 320.591.668-96,**